



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

CONTRATO Nº 211/2022

Processo nº 001.0006212/2021 – P.E SRP N.º 061/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MIDIA 4 PRODUÇÕES EIRELI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a sede na Praça Genésio Nunes, Floriano - PI, CNPJ nº 10.640.559/0001-30, representante neste ato pelo seu Secretário Municipal, Nylfranyo Ferreira dos Santos, brasileiro, residente nesta cidade de FLORIANO-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa MIDIA 4 PRODUÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 06.196.503/0001-60, ENDEREÇO: AVENIDA BUCAR NETO, 989, LETRA C, CENTRO – PI CEP 64.800-002, representante legal ISRAEL LOPES DA SILVA– CPF 731.090.883-04, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, observadas as disposições da Lei nº 10.520/02, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme no Processo nº 0001.0006212/2021 – P.E SRP N.º 061/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de multimídia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE SERVIÇO DO OBJETO

1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
4. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao serviço integral das quantidades descritas.
5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas durante a execução dos serviços, cabendo a esta providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de serviço estabelecidos neste Contrato.
6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD / ITEM	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL/DIA	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/ (12 MESES)
LOCAÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA: TIPO: SLR DIFITAL SENSOR CMOS FORMATO DO SENSOR DE IMAGEM DX TAMANHO (L X A); 23,5 X 15,6 MM, POLEGADAS APS-C MODELO DO PROCESSADOR: PROCESSADOR EXPEED 4 RESOLUÇÃO EFICAZ RESOLUÇÃO DE 24,2 MPLENTE TIPO DE LENTE: AMPLIAÇÃO, MOUNT, NIKKOR F COMPRIMENTO FOCAL: 18-140 MM ZOOM ÓTICO: 1 X RESOLUÇÃO DISPINÍVEL: 1920 X 1080 PIXELS (HD	DIÁRIA	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00	R\$ 91.800,00



1080P), , 1280X720 PIXELS (720 HD) FORMATO DE ARQUIVO: MOV FPS 1080P TAXA DE QUADROS: 24,25,30,60 720P TAXA DE QUADROS: 60 RECURSOS EM FLASH EXTERNO, COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DO FLASH TIPO DE EXIBIÇÃO:LCD TAMANHO DA TELA: 3,2 POLEGADAS TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: SD, SDHC, SDXC SISTEMADE ARQUIVOS DE ARMAZENAMENTO DCF, DPOF, EXIF						
LOCAÇÃO DE DRONE – TIPO DE DRONE: AÉREO E MINI: NÃO TEMPO MÁXIMO DE VOO: 28 M VELOCIDADE MÁXIMA: 20 M/S QUANTIDADE DE MOTORES: 4 RESOLUÇÃO MÁXIMA DA CÂMERA: 4K COM CÂMERA: SIMCOM WI- FI SIM INCLUI GPS: SIMCOM CONTROLE REMOTO: SIM QUANTIDADE DE BATERIAS: 1 COM FUNÇÃO DE AUTO RETORNO: SIM COM RETENÇÃO DE ALTITUDE: SIM COM FUNÇÃO DE ACOMPANHAMENTO: SIMTEMPERATURA MÍNIMA OPERACIONAL – TEMPERATURA MÁXIMA OPERACIONAL: 0 °C – 40 °C	DIÁRI A	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
LOCAÇÃO DE FILMADORAS:	DIÁRI	2	R\$ 65,00	R\$	R\$	R\$46.800,00



FORMATO DE SINAL DE VÍDEO: NTSC/PAL TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1920X1082, 1280X720 FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: MP4 TIPO DE CÂMERA: PROFESSIONAL TIPO DE LENTE: GRANDE ANGULAR SD, SDXC, SDH COM TELA TÁTIL: SIM ZOOM ÓPTICO: 0X ZOOM DIGITAL: 0X SENSOR DE IMAGEM: MOS TAMANHO DE SENSOR: 1/4. 7' COM WI-FI: NÃO CONEXÕES: COM ESTABILIZADOR DE IMAGEM: SIM COM FOCO MANUAL: SIM VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR – VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR: 1/25 S – 1/2000 S PESO: 1.5 KG LARGURA: 160 MM PROFUNDIDADE: 350 MM ALTURA: 195 MM, HDMI, USB	A			130,00	3.900,00	
LOCAÇÃO DE FLASH PROFESSIONAL – 34 M (EM ISO 100, POSIÇÃO DA CABEÇA DE ZOOM A 35 MM, NO FORMATO FX, ILUMINAÇÃO PADRÃO, 20°C) A 48 M (EM ISO 200, POSIÇÃO DA CABEÇA DE ZOOM A 35 MM, NO FORMATO FX, ILUMINAÇÃO PADRÃO 20°C) COBERTURA DA LENTE DE 8 MM A 11 MM (FORMATO DX, MODO AUTOMÁTICO COM PAINEL GRANDE ANGULAR EMBUTIDO EM USO) DE 12 MM A 17 MM (FORMATO FX,	DIARIA	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	RS 21.600,00



MODO AUTOMÁTICO COM PAINEL GRANDE ANGULAR EMBUTIDO EM USO) DE 12 MM A 200 MM (FORMATO FX, MODO AUTOMÁTICO) DE 17 MM A 200 MM (FORMATO FX, MODO AUTOMÁTICO) FUNÇÃO DE REBATIMENTO (INCLINAR) A CABEÇA DO FLASH SE INCLINA PARA BAIXO ATÉ-7°, OU PARA CIMA ATÉ 90° COM PARADAS TIPO "CLICK-STOP" EM -7°, 0°, 45°, 60°, 75°, E 90°. FUNÇÃO DE REBATIMENTO (GIRAR). A CABEÇA DO FLASH GIRA HORIZONTALMENTE 180° PARA A ESQUERDA E PARA A DIREITA, COM PARADAS TIPO "CLICK-STOP" EM 0°, 30°, 60°, 75°, 90°, 120°, 150° E 180° DIMENSÕES 3,0 X 5,7 X 4,7 POL. (78,0 X 146,0 X 118,5 MM) (APROX.) PESO (APROXIMADO, SEM BATERIAS) 14,6 OZ. (415G).						
LOCAÇÃO DE ILHA DE EDIÇÃO, CONTENDO 2 MONITORES DE 17"- ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 170° VERTICAL: 160° CERTIFICADO EPEAT GOLD I MPR . CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 MONITOR ACER LED 21.5" 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO I MANUAL DO USUÁRIO ENERGIA DE ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA:	DIÁRIO A	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal
de Educação

120 V AC / 230 V AC CONSUMO DE ENERGIA: 18.10 W (FUNCIONAMENTO) CONSUMO DE ENERGIA: 450 MW (STAND-BY_ CONSUMO DE ENERGIA 350 MW (OFF-MODE) FÍSICO COR : PRETO MONTAGEM VESA: 100 X 100 MM INTERFACES/ PORTAS DVI VGA HDMI TELA TAMANHO DA TELA 54,6 CM (21,5) RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS PROPORÇÃO DA TELA : 16:9 TECNOLOGIA PAINEL : TWISTED NEMATIC FILM (TN FILM) ÂNGULO AJUSTÁVEL DE EXIBIÇÃO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5° PARA 25° VÍDEO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 PADRÃO REFRESH RATE: 60 HZ SUPORTE DE COR: 16.7 MILHÕES DE CORES RELAÇÃO DE CONTRASTE: 100.00.000: 1 BRILHO: 200 CD/ M².						
LOCAÇÃO DE LEDS PARA FILAMDORA COM BATERIA: POTÊNCIA: 9.6W VOLTAGEM: 7.2V – 8.4V ILUMINAÇÃO: DISTÂNCIA 1M – 1480 LUX DISTÂNCIA 2M – 450 LUX DISTÂNCIA 3M – 178 LUX DISTÂNCIA 4 M – 101 LUX DISTÂNCIA 5M - 63 LUX TEMPO MÉDIO DE ILUMINAÇÃO(VARIA CONFORME A	DIÁRIO A	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



BATERIA OU PILHAS UTILIZADAS) 160 LEDS INDICADOR DE CARGA DA BATERIA BOTÃO GIRATÓRIO PARA LIGAR/DESLIGAR E AJUSTAR O BRILHO DIMMER PARA REGULAR A INTENSIDADE DA LUZ ENCAIXE COM ROTAÇÃO PARA DIRECIONAR A LUZ.						
LOCAÇÃO DE MICROFONES DE LAPELA SEM FIO: O KIT DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, COMPOSTO POR UM RECEPTOR SEM FIO UHF DE CANAL DUPLO, UM TRASSMISSOR SEM FIO, UM MICROFONE DE LAPELA OMNIDIRECIONAL, UM CLIP DE MICROFONE, PROTETOR EM ESPUMA, ADAPTADOR PARA SAPATA, CABO DE SAÍDA 1/8" – XLR, CABO DE SAÍDA DE 1/8" – 1/8" E MALA PARA TRANSPORTE. ESTE SISTEMA SEM FIO PODE SER USADO PARA CAPTURAR SIMULTANEAMENTE O ÁUDIO DE DUAS PESSOAS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS INCLUEM: MODOS ESTÉREO E MONO SELECIONÁVEIS, FUNÇÕES DE SILENCIAMENTO, FUNÇÃO DE BLOQUEIO LCD, SAÍDA DE FONE DE OUVIDO DO RECEPTOR PARA MONITORAMENTO E FAIXA DE OPERAÇÃO	DIÁRIO A	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



DE ATÉ 100 METROS						
LOCAÇÃO DE MICROFONES DE MÃO SEM FIO: FORMATOS DE MÃO TIPOS DE MICROFONE: DINÂMICO PADRÕES POLARES : UNIDIRECIONAL QUANTIDADE DE MICROFONES: 2 É SEM FIO: SIM FREQUÊNCIA MÍNIMA – FREQUÊNCIA MÁXIMA: 40 HZ – 20 KHZ.	DIÁRIO A	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
LOCAÇÃO DE REBATEDOR PROFISIONAL: KIT COMPLETO REBATEDOR FOTOGRÁFICO 60 CM 5 EM 1, SUPORTE SPR-001 E TRIPÉ DE 2M MODELO: RB60-5X1 + TP1-200 + SPR-001; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: ALUMINIO E NYLON; MEDIDAS: DIÂMETRO REBATEDOR: ABERTO: 60 CM I TRPÉ: 2M ALTURA; PESO 1185 GRAMAS: ITENS INCLUSOS: 1X REBATEDOR FOTOGRÁFICO 5 EM 1 60 CM RB 60-5X1, 1X SUPOTE ADAPTADOR SPR-001; 1X TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO SOU FOTO 2M TPI-200.	DIÁRIO A	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
LOCAÇÃO DE SOFTBOX DE ILUMINAÇÃO: MODELO PK-SB03 110V VOLTAGEM: 110VOLTS COR: WHITE/ ENTERPRISE NÚMERO DO MODELO: PK-SB03 110V DIMENSÕES DO PRODUTO -31 X 84 X 27 CM; 8.5	DIÁRIO A	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00



QUILOGRAMAS-8 LÂMPADAS DE 45W / 1 LÂMPADA DE 135W.						
LOCAÇÃO DE TELEPROMPTER PROFISSIONAL: TELEPROMPTER PROFISSIONAL ESTÚDIO LED/ LCD TPMRHTS TELEPROMPTER PARA MONITORES LED/LCD – ACOMPANHA O TPMRHTS MONITOR LED / LCD DE 18,5” SISTEMA ÓPTICO: ESPELHO REFLEXO CRISTAL PRO 70/30 3MM ACOMPANHA SOFTWARE LIVRE PROFISSIONAL COM INERSÃO DO SEGUNDO MONITOR.	DIÁRI A	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
LOCAÇÃO DE TRIPÉS HDRÁULICO: TRIPÉ DE VÍDEO PROFISSIONAL – ALTURA MÁXIMA DE 154 CM (COM CABEÇA) ALTURA MÍNIMA DE 71 CM / CABEÇA HIFRAULICA PARA 10 KG PANORÂMICA 360° E PAN / TILT INTERFACE BOWL 60 MM/PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA 1/4 “ E 3/8’ ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE.	DIÁRI A	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:



ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	2027;2023	500;550

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;



16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços executados, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 2.1 Advertência.
 - 2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Larissa Fernanda Santos Vieira, CPF: 049.285.543-96, conforme Portaria 01/2021, de 04 de janeiro de 2022 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 061/2021, Processo Administrativo nº 001.0006212/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano (PI), 02 de Maio de 2022.


Nylfranyo Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE


MIDIA 4 PRODUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 06.196.503/0001-60

CONTRATADA